

Governo do Distrito Federal



Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Departamento Jurídico Consultivo

Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 265/2024 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 14/10/2024, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA GP CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Planejamento e Projetos, **CARLOS ALBERTO SPIES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos domiciliados em Brasília/DF e a empresa **GP CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA**, estabelecida na Rua 12, Chácara 312A, Lote 34, Loja 03, Vicente Pires/DF, CEP: 72.007-730, inscrita no CNPJ sob o nº 42.463.842/0001-20, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **DENILSON PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Jardim do Ingá/GO, conforme Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [146421841](#) p. 8/10), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [177328253](#)), o Voto do Senhor Diretor de Planejamento e Projetos (Doc. SEI/GDF nº [178332296](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [178398761](#)), constantes dos Processos SEI/GDF nºs [00112-00026524/2023-95](#) e [00112-00007162/2025-03](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303, de 2016, e demais normas aplicáveis, de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo e a supressão financeira do **Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia D.E nº 265/2024 - DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [150703945](#))

1.1.1. Acrescenta-se ao Contrato o valor de **R\$ 158.291,38 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos)**, correspondente a aproximadamente **4,10 % (quatro vírgula dez por cento)** do valor atualizado do Contrato, nos termos da aplicação de desconto, Planilha de Aditivo acordado (Doc. SEI/GDF nº [175819705](#)).

1.1.2. Suprime-se do Contrato o valor **R\$ 158.291,38 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos)**, correspondente a aproximadamente **4,10 % (quatro vírgula dez por cento)** do valor atualizado do Contrato.

1.1.3. O valor do Contrato acrescido do valor do Apostilamento 01 (Doc. SEI/GDF nº [169448095](#)) passa de R\$ 3.685.840,94 (três milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 3.865.709,64 (três milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e nove reais e sessenta e quatro centavos).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA**

2.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRO – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

4.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

CARLOS ALBERTO SPIES

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

GP CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA

DENILSON PEREIRA DA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **DENILSON PEREIRA DA SILVA, Usuário Externo**, em 21/08/2025, às 10:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973612-3, Diretor(a) de Planejamento e Projetos**, em 21/08/2025, às 16:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 21/08/2025, às 18:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=179048873 código CRC= 860D79A1.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00007162/2025-03

Doc. SEI/GDF 179048873

Criado por [jose.freire](#), versão 9 por [solange.correa](#) em 20/08/2025 17:20:36.